



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2017

Processo nº 006/2017

Dispensa nº 004/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE BOM JARDIM, E A EMPRESA IREMAR
ANTONIO DE OLIVEIRA CARNES

Contrato de Fornecimento que firmam, como **Contratante**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça 19 de Julho, SN – Centro – Bom Jardim - PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato, representada por sua Secretária, **Sra. Josefa Elizabete da Silva**, solteira, residente e domiciliada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 710, Bom Jardim – PE, RG nº 4.088.697 SDS/PE e CPF nº 327.075.174-53 e como **Contratada**, a empresa **Iremar Antonio de Oliveira Carnes**, Regulamente inscrita no CNPJ nº **21.607.712/0001-43**, com sede na Rua Marciano Augusto de Melo, nº 333 Centro Bom Jardim - PE, neste ato legalmente representada pelo **Sr. Iremar Antonio de Oliveira**, solteiro, residente domiciliada na rua Marciano Augusto de Melo, nº 333 Centro Bom Jardim - PE, com fulcro no Processo realizado sob a modalidade **DISPENSA Nº 004/2017** do tipo “menor preço”, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato, plenamente vinculado a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Miguel Arraes de Alencar no município de Bom Jardim/PE, o qual integra este acordo para todos os fins legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente acordo é de **03 (três) meses**, contado a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

O prazo para entrega será de até **05 (cinco) dias**, contado da solicitação por esta Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 9.607,50 (nove mil e seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)**

ITEM	PRODUTO	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Carne Bovina (da parte traseira sem osso)	KG	525	R\$ 18,30	R\$ 9.607,50
				VALOR TOTAL	
				R\$ 9.607,00	

§ 1º - O Município de Bom Jardim/PE efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do parecer favorável da Fiscalização.

§ 2º - O pagamento só será efetuado após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

I – Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

II – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e,

III – Comprovação de recolhimento do GPS junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

§ 3º - Nos casos em que os serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Prefeito de Bom Jardim, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, sem culpa da Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

- 3 Fundo Municipal de Saúde
- 90 Entidades Supervisionadas
- 90 01 Fundo Municipal de Saúde



900100 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1016 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada
10 302 1016 2119 0000 Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar
10583.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 310.000 Saúde – Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **Contratante**, de sua plena conformidade do Termo de Referência e documentos em anexos a este.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 3º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.



I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a **Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, por dia de atraso na execução dos serviços, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE



Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Bom Jardim/PE a respectiva despesa.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


§ 1º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO


Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim/PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Bom Jardim, 09 de fevereiro de 2017.



Josefa Elizabete da Silva
SECRETÁRIA DE SAÚDE



Iremar Antonio de Oliveira Carnes - Me
EMPRESA CONTRATADA
CNPJ nº 21.607.712/0001-43

Testemunhas:



CPF/MF:



CPF/MF:



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE TRANSPORTES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2ª TA. ao CT nº 091/2015-SETRA/TECNOSET INFORM. PROD. E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prorrogação. Prazo: 12 meses. Valor R\$ 29.852,00. Data da Assinatura: 26/01/2017. Gestor do Contrato: Abimael Fernandes de Lima Filho.

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE E CONVOCAÇÃO PARA FASE DE LANÇES

Processo Nº: 00002/2017. Pregão Presencial Nº 00002/2017. OFMS de Belo Jardim, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento de todos e interessados o Resultado da Análise de Julgamento do referido certame, cujo objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de medicamentos para atender a demanda das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Belo Jardim, totalizando 312 itens diversos. As empresas: AFS Comércio de Produtos Farmacéuticos Eireli-Me, Fachind Comércio e Representações Eireli, Kamédica Distribuidora de Medicamentos Ltda, Latiss de Lima e Silva Epp; Maciê Med Distribuidora de Produtos Hospitalar Ltda Epp; Ultragrae Distribuidora Hospitalar Ltda Epp, conforme exposto, a Pregoeira CONVOCA para a Fase de Lances as referidas empresas, a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2017 às 09:00 no Sala de Licitação, Joana Alciane Barbosa dos Santos. Pregoeira Oficial.(*) (**)(*)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE TRANSPORTES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7ª TA. ao Convênio nº 01/2014. Partícipes: SETRA e o Mun. de AGRESTINHAPE. Obj. Aditivo ao prazo por 120 (cento e vinte) dias, Assinado em 14/02/2017. Washington Revorêdo - Gestor de Contratos e Convênios

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - SETUREL

C.N.P.J. nº: 08.113.227/0001-81

ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016. 1. No aviso de licitação, publicado no DOE de 08/02/2017, pág. 13, Onde se lê: Os interessados em apresentar os estudos deverão protocolar requerimento de autorização junto à SETUREL até o dia 09 de março de 2017. Leia-se: Os interessados em apresentar os estudos deverão protocolar requerimento de autorização junto à SETUREL até o dia 10 de março de 2017.

2. O arquivo do Edital disponibilizado nos sites www.seturel.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Onde se lê: Edital de Chamamento Público nº 01/2017. Leia-se: Edital de Chamamento Público nº 01/2016.

3. No item 3.13 do Edital - Onde se lê: Os estudos devem considerar a regulamentação e legislação vigentes. Leia-se: Os estudos a serem realizados atenderão às exigências dos documentos constantes na Resolução 11/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no que dispõe sobre o controle das concessões, inclusive das concessões. Clinda, 20 de fevereiro de 2017. Guilherme André Leão de Melo, Secretário de Turismo, Esportes e Lazer em exercício.

Publicações Municipais

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - PE

DISPENSA Nº 07/2017. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 com fundamento no art. 24, inciso X do mesmo diploma legal. Torna público que ratifica a dispensa de licitação para aluguel de imóvel situado na Rua Santa Maria S/N - Loteamento José Coelho Sobrinho - Cauriana - Aliança - PE, para instalação do PSF II, a sua proprietária a senhora Josailia Maria Ferreira de Melo - CPF nº: 7.723.774.494 - 04 no valor total de R\$ 8.134,00 (oito mil cento e trinta e quatro reais) semio pagamento mensal no valor de R\$ 813,40 (oitocentos e treze reais e quarenta centavos) para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE. Aliança, 20 de fevereiro de 2017. Gláyley Tavares de Araújo - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BELO JARDIM/PE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 001/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 001/2017. Compras, Homologação do Pregão Presencial Nº 001/2017, para Fornecedor parcelado de Combustíveis, Óleos e Lubrificantes. Vencedora: JRI INACIO COMBUSTÍVEIS. CNPJ: 02.954.358/0001-89, pelo valor global de R\$ 91.900,00. Belo Jardim, 17 de fevereiro de 2017. Márcia Alarde de Melo Santos - Secretária

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 002/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 002/2017. Compras. Objeto: Fornecedor parcelado de Água Mineral em garrafão plástico de 20 litros. O certame foi declarado. Belo Jardim, 20 de fevereiro de 2017. Helton Cordeiro de Farias da Silva - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

ADIAMENTO Processo Nº: 006/2017. Pregão Presencial Nº 006/2017. Compras. Adiantamento do Pregão Presencial Nº 006/2017 para Aquisição parcelada de Lanches Especiais e Complementos Médico-Alimentares para atender demanda gerada na Rede Pública de Saúde bem como por Ordem Judicial, em um total de 21 tipos. Valor: R\$ 164.477,20, com abertura para 22/02/17. FICA ADIADA para 13/03/2017 às 09:00h. O presente adiamento decorreu de necessidade de modificações nas informações técnicas de seu objeto. Avenida Coronel Geminiano Nogueira, 672672A, Boa Vista, Belo Jardim - PE. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3411-1600, no horário das 08:00 às 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplsaude@bjmail.com. Belo Jardim, 21/02/2017. Joazeila Alciane Barbosa dos Santos. Pregoeira Oficial. (**)(*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO Nº 010/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 A Prefeitura de Bom Jardim torna público, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e fundamentada no parecer jurídico, que recontece e ratifica a dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de Óleos e derivados destinados a frota do município de Bom Jardim/PE, no valor de R\$ 70.442,00 (Setenta Mil e quatrocentos e Quarenta e Dois Reais) Em favor da empresa E. F. de Souza Combustível - ME - CNPJ: 09.115.232/0001-40. Bom Jardim/PE, 31 de janeiro de 2017. JOÃO FRANCISCO LIRA, Prefeito.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO Nº 006/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 A Prefeitura de Bom Jardim torna público, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e fundamentada no parecer jurídico, que recontece e ratifica a dispensa de licitação para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades do Hospital Municipal Doutor Miguel Arraes de Alencar, no município de Bom Jardim/PE. Em favor da empresa: Iremar Antônio de Oliveira Carnes - ME, inscrita no CNPJ nº 21.607.712/0001-43, Valor da Contratação: R\$ 9.607,50 (nove mil e seiscentos e sete reais e cinquenta centavos) e Jesiane Gomes Barbosa, inscrita no CNPJ nº 26.891.152/0001-15, Valor da Contratação: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Bom Jardim/PE, 09 de fevereiro de 2017. JOSEFA ELIZABETE DA SILVA, Secretária de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO Nº 018/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 A Prefeitura de Bom Jardim torna público, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e fundamentada no parecer jurídico, que recontece e ratifica a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem as frotas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim/PE. Em favor das empresas: Fernando Peças Diesel LTDA - ME, CNPJ nº 01.288.673/0001-51, no valor de R\$ 81.180,00 (oitenta e um mil e cento e oitenta reais); e Dilson Tavares da Costa Júnior - ME, CNPJ nº 02.852.458/0001-02, no valor de R\$ 29.820,85 (vinte mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e seis centavos). Bom Jardim/PE, 06 de fevereiro de 2017. JOAO FRANCISCO DE LIRA, Prefeito. JOSEFA ELIZABETE DA SILVA, Secretária de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO/PE

PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM A Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE, informa que às 08:30h, do dia 09/03/2017, reabrirá os envelopes da Proposta de Preço e de Documentação da Habilitação para fornecimento de forma parcelada, de Material Didático para manutenção para o exercício de 2017, no Valor Estimado de R\$ 979.219,80. Informação e Edital de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h. A entrega do edital será feita até 24 horas antes da data de abertura do certame, na Sala de CPL ou através do telefone (87) 3781.1139 ou 3781.1144 - Ramal 25, Canhotinho, 21 de fevereiro de 2017. ELENICE CAVALCANTE PIMENTEL - PREGOEIRA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO/PE

AVISO DE RESULTADO DO RECURSO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, através de sua Pregoeira, comunica que a EMPRESA COMERCIAL MASTER LTDA, ESTABELECEDA À AVENIDA VISCONDE DE LEOPOLDO, 734 - ENHENHO DO MEIO - RECIFE - PE - CNPJ Nº 11.791.988/0001-87, apresentou recurso, contra sua INABILITAÇÃO, tendo sido Julgado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Procurador municipal, chegando ao seguinte resultado: INDEFERIR O PEDIDO E MANTENDO TODAS AS NORMAS DO EDITAL. Canhotinho, 20 de fevereiro de 2017.

Jucicleide Borges Gomes da Silva - Pregoeira. DESPACHO DA SEC. DE SAÚDE. Depois de analisar e por decisão do Procurador Municipal, referente a INABILITAÇÃO da empresa COMERCIAL MASTER LTDA, ESTABELECEDA À AVENIDA VISCONDE DE LEOPOLDO, 734 - ENHENHO DO MEIO - RECIFE - PE - CNPJ Nº 11.791.988/0001-87, no Processo Licitatório Nº 007/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017, e tudo o mais que consta nos autos, fazendo seus fundamentos os desta decisão, manteve-a na íntegra, por entender que reforma alguma merece a posição hostilizada no recurso. Canhotinho, 20 de Fevereiro de 2017. SALETE MARIA DA SILVA - SEC. DE SAÚDE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CARPINA

Av. Agamenon Magalhães, s/n - São José - Carpina - PE CNPJ 15.462.287/0001-49 AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 01/2017 - A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Carpina nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 24, inciso X do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a dispensa de licitação para locação dos imóveis onde funcionará o CREAMS: Casa dos Conselhos, CRRS I, Sede da Secretaria de Ação Social e Conselho Tutelar. Carpina, 20 de fevereiro de 2017. MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 01/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA FROTA DE VEÍCULOS FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CARPINA, NO EXERCÍCIO DE 2017. Licitante vencedor: COMERCIAL ROJÃO LTDA - CNPJ 40.840.803/0001-79 vencedora dos itens: 01 e 02 perfazendo assim o valor total de R\$ 184.000,00. Carpina, 20 de fevereiro de 2017. Pregoeira da Prefeitura Municipal do Carpina.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO/PE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ADIAMENTO Considerando que foi decretado o Ponto Facultativo no dia 17/02/2017 onde acontecerá a Licitação de Modalidade Tomada de Preço 001/2017 cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando à realização de formação continuada direcionada aos professores da Rede Municipal de Ensino do Município do Condado-PE a mesma ficará para o próximo dia 02/03/2017. Outras informações pode ser fonetizar: (0181) 384.21.031. Condado, 20 de fevereiro de 2017. Maria Josevane Almeida - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para atender à Câmara Municipal das Correntes. Vencedora: M.V. Assessoria e Consultoria Municipal. CNPJ nº 17.641.715/0001-26. Valor Global R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Correntes, 20 de fevereiro de 2017. José Vicente da Silva Filho - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

CNPJ 11.303.306/0001-00. Republicação da Licitação. O Município de Garanhuns, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, vem por meio do presente Republicar, com abertura de prazo, mediante alterações que refletem diretamente na elaboração das propostas, o Pregão Eletrônico nº 005/2017-PMO - Processo Licitatório nº 007/2017-PMO. Objeto: Aquisição de blocos de Intertravados e lajotas para atender as necessidades da Secretaria das Obras e Serviços Públicos na execução dos serviços de melhorias de logradouros públicos no Município de Garanhuns-PE. Valor Máximo Admissível: R\$ 350.350,00 (trezentos e cinquenta mil trezentos e cinquenta reais). Novo Início do acolhimento das propostas: 21/02/2017 às 10:00h. Novo Limite para acolhimento e abertura das propostas: 08/03/2017 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 08/03/2017, às 09:30h (Horários de Brasília). Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br ou www.garanhuns.pe.gov.br. Número da Licitação: 661920. Pedro Carlos Reimaux Maia - Secretário das Obras e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, através da Comissão Permanente de Licitações, vem RETIFICAR texto publicado no DOE Pernambuco, ed. nº 34 de 17/02/2017, pag. 34, ONDE SE LÊ: visando o fornecimento de medicamentos para Rede de Saúde Pública do Município de Ingazeira-PE. Valor Máximo Admissível: R\$ 350.350,00 (trezentos e cinquenta mil trezentos e cinquenta reais) para fornecimento de material permanente hospitalar e material penso para Rede de Saúde Pública do Município de Ingazeira. #MDAT Ingazeira, 20 de Fevereiro de 2017 #RASS Marcos Antonio De Souza Medeiros #CARAC Presidente da CPL

PREFEITURA DA ILHA DE ITAMARACÁ

PROCESSO Nº 025/2017 - INEABILIDADE Nº 001/2017 O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25 inciso II do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a inexistência de licitação para contratação de atirador artístico, para apresentar na Abertura do Ano Letivo das Escolas Municipais da Ilha de Itamaracá no dia 22 de Fevereiro de 2017 no Auditório do Hotel Orange Ita

de Itamaracá/PE. Atracção Poeta Jessie Quirino, Contratada: J.O DE ARAUJO - PRODUÇÕES - ME, CNPJ Nº 18.862.912/0001-71. Valor Global de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Atur Ricardo Medeiros Guimarães - C.P.L. - Musar de Melo Barbosa Filho - Prefeito da Ilha de Itamaracá, 20 de Janeiro de 2017. (90872)

PREFEITURA DO IPOJUCA/PE AVISO DE CERTAME

O município do Ipojuca no uso de suas atribuições legais, representado neste ato por seu Pregoeiro, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2017; EDITAL Nº 002/2017; PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017; (EXCLUSIVA para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Micro empreendedor Individual - MEI) OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA CENTRAL DE REGULAÇÃO, por Pregão Presencial, garantindo o aporte necessário para atender a demanda Rede Municipal de Saúde com o aporte necessário pelo período de 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 165.280,15 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e oitenta reais e quinze centavos). ETAPAS: CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL (1); DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (2); 13/03/2017 das 08h30min às 09h55min; ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL (1); 13/03/2017 a partir das 10h00min; ETAPA DE LANÇES: 13/03/2017 a partir das 10h00min LOCAL: Sede da Prefeitura do Ipojuca/PE. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário local; DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL: o edital na íntegra poderá ser adquirido por solicitação através do e-mail: cplipojuca@gmail.com ou de forma presencial, mediante um portador munido da (MIDIA CD/DVD E CÓPIA DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CNPJ/MF DA EMPRESA), na sede da Prefeitura do Ipojuca/PE, sito a Rua Cel. João de Souza Leão, S/N, 1º andar, sala da Diretoria de Licitações, de segunda a sexta, IMPRETERVELMENTE no horário das 08h00min às 14h00min. Em ambas as formas de solicitação a disponibilização se dará mediante preenchimento de protocolo; Ipojuca, 20 de fevereiro de 2017; João Augusto de Moura Neto - Pregoeiro.

PREFEITURA DO IPOJUCA/PE CONVOCAÇÃO - ETAPA DE LANÇES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1065/2016; EDITAL Nº 045/2016; PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016; OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Sementes, Mudas e Arotófitas, visando atender as necessidades do "Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável", e nas condições e especificações técnicas aqui relacionadas. O município do Ipojuca no uso de suas atribuições legais, representado neste ato por seu Pregoeiro, torna público que realizará a abertura das 10h00min (horário local) na sede da Prefeitura realizará a 2ª sessão para etapa de lances e negociação direta com os licitantes credenciados, abertura e verificação de documentação dos envelopes contendo a Habilitação Jurídica/Técnica, Ipojuca, 20 de fevereiro de 2017; João Augusto de Moura Neto - Pregoeiro.

AVISO DE CERTAME

O município do Ipojuca em suas atribuições legais, representado neste ato por seu Pregoeiro Substituto, torna público que realizará

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21467/2016; EDITAL Nº 063/2016; PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016; OBJETO:

Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE 05 AMBULÂNCIAS, sem fins de lucro, do tipo "UTI MÓVEL, a 01 do tipo "B" - básica, com condutores qualificados e devidamente habilitados para a atividade específica da condução de ambulâncias, por um período de até 12 meses, conforme Portaria 2/04/02 - MS. VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 2.009.760,00 (dois milhões, nove mil setecentos e sessenta reais). ETAPAS: CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" e "B"; 08/03/2017 das 08h30min até as 09h55min; ABERTURA DOS ENVELOPES "A"; CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO CNPJ/MF DA EMPRESA; 08/03/2017 a partir das 10h00min; ETAPA DE LANÇES: 08/03/2017 a partir das 10h00min; LOCAL: Sede da Prefeitura do Ipojuca/PE. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário local.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/2017; EDITAL Nº 001/2017; PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017; OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, para criação de implementação de sistema de custos aplicado ao setor público na Secretaria de Educação, objeto deste Termo de Referência, que compreende todos os recursos tecnológicos e humanos necessários ao pleno funcionamento das Soluções, ESTIMADO R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). ETAPAS: CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" e "B"; 10/03/2017 das 08h30min até as 09h55min; ABERTURA DOS ENVELOPES "A"; CONFIRMAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 10/03/2017 a partir das 10h00min; ETAPA DE LANÇES: 10/03/2017 a partir das 10h00min; LOCAL: Sede da Prefeitura do Ipojuca/PE. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário local.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2017; EDITAL Nº 004/2017; PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017; OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados, para criação de implementação de sistema de custos aplicado ao setor público na Secretaria de Educação, objeto deste Termo de Referência, que compreende todos os recursos tecnológicos e humanos necessários ao pleno funcionamento das Soluções, ESTIMADO R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). ETAPAS: CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" e "B"; 10/03/2017 das 08h30min até as 09h55min; ABERTURA DOS ENVELOPES "A"; CONFIRMAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 10/03/2017 a partir das 10h00min; ETAPA DE LANÇES: 10/03/2017 a partir das 10h00min; LOCAL: Sede da Prefeitura do Ipojuca/PE. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário local.

DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL

o edital na íntegra poderá ser adquirido por solicitação através do e-mail: cplipojuca@gmail.com ou de forma presencial, mediante um portador munido de (MIDIA CD/DVD E CÓPIA DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CNPJ/MF DA EMPRESA), na sede da Prefeitura do Ipojuca/PE, sito a Rua Cel. João de Souza Leão, S/N, 1º andar, sala da Diretoria de Licitações, de segunda a sexta, IMPRETERVELMENTE no horário das 08h00min às 14h00min. Em ambas as formas de solicitação a disponibilização se dará mediante preenchimento de protocolo; Ipojuca, 20 de fevereiro de 2017; João Augusto de Moura Neto - Pregoeiro.